

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Maio de 2004

II

Série

Número 60

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 122-A/2004

Altera a Portaria n.º 185/2001, de 31 de Dezembro

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 122-A/2004**

Considerando que a Portaria n.º 185/2001, de 31 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.os 46/2003, de 17 de Abril, 68/2003, de 09 de Junho e 14-A/2004, de 04 de Fevereiro, veio definir as regras de aplicação do regime de reestruturação e de reconversão das vinhas na Região Autónoma da Madeira, nos termos dos artigos 11.º a 15.º do Regulamento (CE) n.º 1493/99, do Conselho, de 17 de Maio, e do Regulamento (CE) n.º 1227/2000, da Comissão, de 31 de Maio;

Considerando que a proposta de Circular Externa do PRRV-RAM, prevê no ponto 4 do capítulo X (Processamento das ajudas) a realização de uma acção de controlo e emissão do Auto de Conclusão por parte do Instituto do Vinho da Madeira antes do último pagamento;

Considerando que a Portaria n.º 185/2001, de 31 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 68/2003, de 09 de Junho veio transferir as competências da Direcção Regional da Agricultura para o Instituto do Vinho da Madeira, não estando convenientemente claras as responsabilidades dos intervenientes no que diz respeito ao controlo a efectuar por parte do Instituto do Vinho da Madeira;

Manda o Governo Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 05 de Junho, com redacção e numeração introduzida pela Lei n.º 130/1999, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

1.º - É alterado o número 26.º que passa a ter a seguinte redacção:

- 26.º
- a)
- i)
- ii)
- iii) Realizar as acções de controlo das candidaturas antes do último pedido de pagamento com a emissão do Auto de Conclusão;
- iv)
- b)
- i)
- ii)
- iii)
- iv) (Anterior ponto v)
- c)
- i)
- ii)

2.º - O disposto na presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)